



**ERRATA DO PARECER TÉCNICO SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 02/2022**

**ONDE SE LÊ:**

“A área de análise do Trabalho Técnico Social, refere-se ao bairro Conjunto Avelino.

Número de cadastros completos: 54 Proprietário não Localizado: 43

**1. CONCLUSÃO**

No cadastro socioeconômico foi possível observar que o bairro Conjunto Avelino possui 54 (cinquenta e quatro) pessoas que se enquadram nas condições elencadas no Decreto Municipal nº 107/21, que fixa as diretrizes caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a 05 salários mínimos.”

**LEIA-SE:**

“A área de análise do Trabalho Técnico Social, refere-se núcleo urbano denominado ‘Conjunto Avelino - Quadras 02, 03, 04 e 05’ com bases nos dados levantados durante cadastramento socioeconômico das famílias do núcleo. O núcleo é composto por **78 unidades fundiárias**, e todas foram visitadas para realização do cadastramento socioeconômico, dais quais:

1. a) Obteve-se o cadastramento completo: 36;
2. b) O cadastro foi realizado, mas a documentação foi parcialmente entregue pelo beneficiário: 7;
3. c) O cadastro não foi autorizado: 4;
4. d) O proprietário não foi localizado: 31, dos quais 18 o lote não apresenta área construída;”

**1. CONCLUSÃO**

A partir do cadastramento socioeconômico extrai-se que o núcleo urbano denominado ‘Conjunto Avelino - Quadras 02, 03, 04 e 05’ possui, comprovadamente, pelo menos, 36 (trinta e seis) proprietários que se enquadram nas condições elencadas no Decreto Municipal nº 107/21, que fixa as diretrizes para caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), no que diz respeito a renda familiar mensal do proprietário não ser superior a 05 salários mínimos.”

Buriti do Tocantins, 08 de maio de 2023.

Raniere Dantas Santos

Assistente Social

CRESS Nº 3798 25º REGIÃO TO